

**CONTRATO Nº 182/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2022-CPL/SLP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022**

CONTRATO PARA: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA., ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA **A. C. PEREIRA DE SOUSA**.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06 com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: ÂGELA MÁRCIA DOS REIS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 637.177.782-34, e a empresa **A. C. PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 12.255.207/0001-96, com sede à Avenida Joao Morais de Sousa, 845, Centro, Santa Luzia Do Paruá-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA CPF: 036.419.173-28 RG: 21882032002-5 GEJUSPC/MA, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de R\$ 109.820,00 (cento e nove mil e oitocentos e vinte reais).

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MINI BOLA DE FUTEBOL PARA CRIANÇAS, 18 CM, A Bola é toda costurada e completamente colorida, A Bola é indicada para crianças de 1 a 7 anos. Características: - Composição: PVC. - Peso: 140 g..	ELITE	1000	Unidades	R\$ 19,80	R\$ 19.800,00
2	BONECOS PLASTICOS PERSONAGENS, TIPO SUPER-HEROIS.	RBR	1000	Unidades	R\$ 28,46	R\$ 28.460,00
3	CARRINHO PLASTICO DE BRINQUEDOS. TIPO PICK – UP, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COLORIDOS.	JR TOYS	750	Unidades	R\$ 18,50	R\$ 13.875,00
4	KIT DE CARRINHOS ESPORTIVOS PLÁSTICO (BRINQUEDO), CONTENDO NO MINIMO DE 05 PEÇAS.	JR TOYS	500	Kits	R\$ 14,83	R\$ 7.415,00
5	AVIÃO DE BRINQUEDO PLÁSTICO, COLORIDO, COM PNEUS DE POUSO	ALTIMAR BRINQUEDOS	250	Unidades	R\$ 12,16	R\$ 3.040,00
6	KIT DE COZINHA PLÁSTICO, (BRINQUEDO), COMPOSTO POR NO MINIMO DE 10 PEÇAS.	ALTIMAR BRINQUEDOS	1000	Kits	R\$ 26,16	R\$ 26.160,00
7	Boneca Com Cabelo, Cor: Multicolor; Tª de material: Plástico; Dimensões do produto: 24 x 41.5 x 9.5 cm; 370 g. Componentes: vestido, meia e sapato	JR TOYS	1000	Unidades	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
8	CORDA DE PULAR PVC (BRINQUEDO), pegadores possuem a função de regulagem	BIG BOY	500	Unidades	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 109.820,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	Poder Executivo – Prefeitura Municipal
02.11	Sec. Mun. De Assist. Social, Trabalho e Cidadania
02.11.08.122.0008	Gestão da Assist. Social, Trabalho e Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. Munic. De Assist Social, Trabalho e Cidadania
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco do Nordeste, Agência nº 147, Conta Corrente nº 33627-9.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avançados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO**- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da **Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA., 29 de setembro de 2022.

*Ângela Marcia dos Reis*

**ÂNGELA MARCIA DOS REIS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA  
PORTARIA Nº 016/2022  
**CONTRATANTE**

*Antonio Carlos Pereira de Sousa*

**ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA**  
AC. PEREIRA DE SOUSA  
CNPJ nº 12.255.207/0001-96  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

*[Assinatura]*  
390500052-91.

CPF Nº

*[Assinatura]*  
051.296.573-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA  
PORTARIA Nº 016/2022  
**CONTRATANTE**

**ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA**  
AC. PEREIRA DE SOUSA  
CNPJ nº 12.255.207/0001-96  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
CPF

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: c8092d61e5d3c7afbbfe7b1659b04f18

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº  
179/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPL/SLP**

**CONTRATO Nº 179/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPL/SLP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 060/2022-CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPL/SLP. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **CASA DO PASA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.993.633/0001-71. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 4.795,50 (quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência, Social Trabalho Cidadania e Secretaria Municipal Agricultura Produção e Abastecimento. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/09/2022. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - (Contratante) - **REBECA DE FATIMA CABRAL DE OLIVEIRA** - **CASA DO PASA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de setembro de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: f7fd53ebe7fe5a85b1aa3b2ba9734409

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022 -  
CONCORRENCIA Nº 001/2022**

**CONTRATO Nº 181/2022**  
**CONCORRENCIA Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 - CONCORRÊNCIA 001/2022. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 23.679.517/0001-54. **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO (BLOQUETE) NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ R\$ 568.186,68 (quinhentos e sessenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/09/2022. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - (Contratante) - **LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES** - **L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de setembro de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: af0eb9dfd1983da9451bfcae027a519a

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº  
182/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-CPL/SLP**

**CONTRATO Nº 182/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-CPL/SLP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 064/2022-CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-CPL/SLP. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ,

através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA e a empresa **A. C. PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº **12.255.207/0001-96**. **OBJETO DO CONTRATO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 109.820,00 (cento e nove mil e oitocentos e vinte reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação

orçamentária Secretaria Municipal de Assistência, Social Trabalho e Cidadania. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/09/2022. **ASSINATURAS:** **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS** - (Contratante) - **ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA** - A. C. PEREIRA DE SOUSA (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de setembro de 2022. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: f43bd63c3e3c4c1c957dd7b62079fc89

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

### OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2020

*Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de empresa de engenharia para obras de Pavimentação Urbana em bloco de concreto, na Agrovila PA São João, no município de São João do Paraíso/MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa ADEJAIR MOREIRA BRAGA.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Regis de Albuquerque**, portador do CPF n.º 237.383.083-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADJAIR MOREIRA BRAGA**, CNPJ n.º 35.562.288/0001-72, estabelecida a Rua/Av. SÃO SEBASTIÃO, nº QD. 07, bairro CENTRO, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo(a) Sr (a). **Adejair Moreira Braga**, CPF n.º **843.178.841-00**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusulas Quarta** do contrato de **Contratação de empresa de engenharia para obras de Pavimentação Urbana em bloco de concreto, na Agrovila PA São João, no município de São João do Paraíso/MA, n.º 138/2020**, firmado em 16 de setembro de 2020, referente a TP 004/2020, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato (7º ADITIVO) era de 90(noventa) dias, encerrando em 21/09/2022, fica prorrogado o prazo do contrato (8º ADITIVO) por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 22/12/2022, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 15 de setembro de 2022.

PELA CONTRATADA:

ADJAIR MOREIRA BRAGA  
CNPJ. 35.562.288/0001-72  
Adejair Moreira Braga  
CPF. 843.178.841-00

PELA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
**Roberto Regis de Albuquerque**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 7dd94f1cca9d861e1d051fc51cae7fa4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a